

DESPACHO

Compulsando os autos do Pregão Eletrônico nº 054/2023, verificamos que as Impugnações das empresas A COMERCIAL NOVA ERA LTDA, LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP e CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA EPP, anexada ao procedimento se apresenta como o desejo de fazer alterações no Edital, no que tange ao prazo de entrega e a apresentação das amostras se for o caso.

Sobre o ponto apresentado, quer seja dado um prazo superior a 10 (dez) dias para entrega dos produtos, em razão de que uma viagem entre Curitiba e Santa Cruz não é realizada em prazo menor que 05 (cinco) dias, vemos que é algo injustificado, eis que, o prazo de entrega é duas vezes maior que o tempo dito como mínimo para a entrega demonstrando ser suficiente.

Sobre o outro ponto apresentado, sobre a possível pedido de amostras dos produtos vencidos, queremos salientar que como o produto é de alta durabilidade o mesmo será avaliado conforme especificação do produto.

Desse modo, como não há necessidade de retificar o Edital, dispensa-se a suspensão do certame, inclusive.

Santa Cruz/RN, 15 de agosto de 2023.


José Jailson Pereira
Pregoeiro Municipal